



Fênix - Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 6/70

DATA: 04 de março de 1970

Sumula: Autoriza a aquisição de um terreno para doar a Secretária da Fazenda deste Estado para a construção da Coletoria Estadual.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir, por compra, uma área de terreno e doar a SECRETARIA DA FAZENDA a fim de que nela seja construída a Agência de Rendas.

Art. 2º Na Escritura de doação à Secretária da Fazenda, deverá conter uma cláusula determinando o prazo de 18 (dezoito) meses para o início da construção do prédio que deverá ser de alvenaria, sob pena de caducidade da doação.

Art. 3º Para atender as despesas do que trata o artigo primeiro desta Lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial pela dotação competente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Fênix, em 06 de abril de 1970.

Borges
AMANCIO BORGES
Prefeito Municipal

SANCIONO
EM _____
<i>Borges</i> PREFEITO MUNICIPAL